

LEI Nº 4.221, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Insera inciso no Art. 2º, e dá nova redação ao Art. 3º, da Lei n.º 1.941, de 31 de dezembro de 1999, revoga lei e dá outras providências.

ROSANE TORNQUIST PETRY, Prefeita Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º É inserido o inciso XIV, no Art. 2º, da Lei n.º 1.941, de 31 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

XIV – realização do controle social, através da formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 2º O Art. 3º, da Lei n.º 1.941, de 31 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 3º O COMDEMA** constituir-se-á de 12 (doze) membros, sendo:

I - seis representantes indicados pelo Poder Executivo;

II - um representante indicado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

III - um representante indicado por instituição de ensino superior que represente o Núcleo de Gestão Pública da mesma;

IV – um representante indicado pelas Associações de bairros;

V- 1 (um) representante das Associações de Produtores Rurais ou do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VI -1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial e de Agropecuária – ACISA de Vera Cruz;

VII - 1 (um) representante do Sindicato das Indústrias do Fumo – SINDIFUMO.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º Os membros terão mandato de (dois) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º O exercício do mandato do integrante do Conselho Municipal de Meio Ambiente é considerada serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4º O Presidente e o Secretário do COMDEMA serão eleitos dentre os seus membros, admitida a reeleição.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n.º 1.941, de 31 de dezembro de 1999.

Art. 4º As despesas decorrentes data Lei correrão a conta de rubrica consignada na Lei de Orçamento.

Art. 5º Fica revogada a Lei n.º 2.703, de 11 de outubro de 2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2015.

ROSANE TORNQUIST PETRY,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 18 de agosto de 2015.

HAROLDO GENEHR,
Secretário Municipal de Administração.